



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 4423/2024)**

Dê-se ao § 2º do art. 38 do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, a seguinte redação:

“Art. 38.....

.....

§ 2º Também estão sujeitos a controle aduaneiro os veículos militares utilizados no transporte administrativos de mercadorias.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa adequar a redação do projeto, uma vez que o deslocamento de veículos militares dentro do contexto de operações requer sigilo e tratamento diferenciado.

Do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 23 de setembro de 2025.

**Senador Hamilton Mourão**  
**(REPUBLICANOS - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2276267356>